



Guia do Apoiador

O que pode, o que não pode e o que depende
na pré-campanha de 2026

#TôComJúnior · Mato Grosso

Sumário

01	Comitês e núcleos	<i>3 perguntas</i>
02	Apoiar nas redes sociais e militância digital	<i>8 perguntas</i>
03	Conteúdo gerado por IA	<i>4 perguntas</i>
04	WhatsApp	<i>7 perguntas</i>
05	Crítica a adversário e ataque pessoal	<i>6 perguntas</i>
06	Eventos presenciais	<i>11 perguntas</i>
07	Material impresso, custeio e contribuição	<i>8 perguntas</i>
08	Ambiente de trabalho	<i>3 perguntas</i>
09	Se eu errar ou for denunciada ou denunciado	<i>3 perguntas</i>

Legenda

PODE Condução permitida	DEPENDE Permitida com cuidados	NÃO PODE Condução vedada
-----------------------------------	--	------------------------------------

01

Comitês e núcleos

O comitê popular é um espaço de organização. Reúne quem quer atuar junto no território, debater, mobilizar e acompanhar o que acontece na comunidade. Na pré-campanha, o comitê funciona livremente como instrumento de participação, desde que não se confunda com a estrutura formal de uma campanha eleitoral.

DEPENDENTE

Meu comitê popular pode ter sede, faixa e identificação visual?

Pode ter local de encontro, bandeira do movimento, identidade própria do comitê e material de organização interna. O que não pode é parecer comitê de campanha — o que conta não é o nome do espaço, é como ele funciona. Placa ou faixa com o nome do Júnior associado ao cargo pretendido, uso de identidade visual de campanha (número de urna, slogan, jingle, logo de chapa, hashtag eleitoral) e custeio com recursos da pré-candidatura, do partido ou da federação transformam o comitê popular em comitê de campanha irregular antes de 16 de agosto. Se o espaço tem bandeira do comitê, agenda de reuniões na parede e um café passando, é organização popular. Se tem placa com nome e cargo, santinho na mesa e jingle tocando, é campanha antecipada.

DEPENDENTE

O comitê pode manter cadastro de quem apoia?

Pode, desde que cada pessoa cadastrada tenha concordado em fazer parte. A legislação de proteção de dados trata opinião política como informação sensível, e o cadastro precisa de consentimento livre e informado, com finalidade declarada. Funciona com um formulário simples de adesão (papel ou digital), dizendo para que o cadastro será usado, e a possibilidade de sair a qualquer momento — quem pedir para ser removido deve ser removido imediatamente. Não pode comprar, receber por cessão ou raspar listas de contatos de terceiros, nem usar o cadastro para disparo em massa. Compartilhar a base com outra organização ou com a campanha exige nova autorização específica de cada pessoa.

PODE

O comitê pode declarar apoio ao Júnior?

A lei não exige que o comitê seja apartidário. O comitê pode ter posição política, declarar apoio ao Júnior, divulgar trajetória, propostas e atuação. A mesma liberdade que protege a manifestação individual de apoio protege a manifestação coletiva. O que o comitê não pode, assim como qualquer pessoa na pré-campanha, é pedir voto, usar número de candidatura, slogan ou jingle, nem funcionar como extensão operacional da campanha com recursos e identidade visual de chapa.

02

Apoiar nas redes sociais e militância digital

A rede social concentra a maior parte das manifestações de apoio e, por consequência, a maior parte do risco. A regra geral é direta, tanto para o perfil pessoal quanto para o do comitê: nada de pedir voto, usar número de candidatura, slogan ou jingle, nem postar como se a campanha já tivesse começado. Ao se referir ao Júnior, use o nome ou a condição de "pré-candidato a [cargo]".

PODE

Posso dizer nas redes que apoio o Júnior?

A declaração pessoal de preferência política está livre. Você pode dizer "apoio", "tem o meu apoio", "acompanho essa trajetória", "espero que se candidate", "esse é o nome que eu defendo". Quando o comitê publica no perfil coletivo, a mesma liberdade se aplica. O risco aparece quando a manifestação vira convocação ou pedido de voto, ainda que indireto. Evite fórmulas diretas como "vote em", "marque o número", "conto com seu voto"; e construções indiretas que produzem o mesmo efeito, como "vamos juntos mudar X", "merece o seu voto", "a mudança começa agora". Permanecem protegidos defender pauta, narrar as razões do apoio, divulgar atuação política e mostrar trajetória.

PODE

Posso postar foto, compartilhar e marcar conteúdo?

Postar, compartilhar, marcar, repostar e comentar estão liberados — a curtida isolada é plenamente livre. Quando o comentário traz conteúdo eleitoral, equivale a uma postagem própria e se submete às mesmas regras. Pode usar foto do Júnior como imagem de perfil ou de capa, criar conta pessoal exclusivamente para apoiar e marcar o perfil da pré-candidatura. Atenção à funcionalidade de collab do Instagram: aceitar um collab te torna coautor do post, com responsabilidade equivalente à de publicação própria. Conta de pessoa jurídica, vinculada à sua empresa, não pode ser usada para apoiar, ainda que você seja o titular.

NÃO PODE

Posso usar o número do partido ou um slogan junto com o nome?

Número de candidatura, slogan e jingle de campanha só a partir de 16 de agosto. A mesma proibição alcança qualquer elemento que funcione como identidade visual de campanha — hashtag com nome e ano da eleição (#Junior2026), filtro do Instagram com moldura de campanha, emoji que represente o número da urna, marca gráfica da chapa, número de urna estilizado ou ano da eleição em destaque. O número do partido isoladamente, como referência institucional à sigla, é permitido. O problema surge quando aparece colado ao nome ou à foto, como se já fosse o número de urna, ou quando o material assume feição de campanha.

PODE

Posso gravar vídeo dizendo por que apoio?

Vídeo pessoal em rede própria é uma das formas mais legítimas de apoio, abrangendo o relato das razões do apoio, da trajetória e das pautas defendidas, desde que sem pedido de voto. O mesmo vale para vídeo produzido pelo comitê no perfil coletivo. Se várias pessoas do comitê gravam depoimentos individuais e o perfil do comitê publica, cada depoimento segue a mesma regra — quem aparece no vídeo responde pelo que disse.

NÃO PODE

Posso impulsionar post ou pagar para destaque em buscador?

Repassar link, compartilhar, marcar e comentar permanece livre, justamente por não envolver pagamento. O que você e o comitê não podem é pagar para ampliar o alcance do conteúdo. Na pré-campanha, somente o pré-candidato pode contratar impulsionamento, e ainda assim diretamente com a plataforma. Impulsionamento é qualquer pagamento para que o conteúdo apareça com mais destaque ou para público maior — inclui impulsionar post, contratar anúncio em qualquer plataforma e priorização paga em buscadores (embora o Google tenha banido publicidade político-eleitoral no Brasil desde maio de 2024).

PODE

O comitê pode ter perfil próprio nas redes e falar em nome do grupo?

O perfil do comitê funciona como qualquer perfil pessoal de apoio. Pode publicar conteúdo sobre pautas, divulgar atividades, compartilhar trajetória e propostas, desde que sem pedido de voto, sem número de candidatura, sem slogan e sem identidade visual de campanha. Pode se apresentar como porta-voz e falar em nome do grupo. O comitê popular não tem personalidade jurídica, então quem fala responde pessoalmente — falar "em nome do comitê" não dilui essa responsabilidade. Se a publicação configurar propaganda antecipada, quem publicou responde, e o Júnior responde se tiver tido conhecimento prévio.

DEPENDENTE

O comitê pode organizar tuitaço ou mutirão para subir hashtag?

Pode combinar horário para as pessoas postarem sobre o mesmo tema, usar a mesma hashtag e pedir engajamento orgânico entre os membros. Pessoas reais postando dos seus perfis em horário combinado não é disparo em massa nem impulsionamento pago. Não pode usar bots, contas falsas, ferramentas de automação ou operar com identidades simuladas. Se a hashtag contiver pedido de voto, número de candidatura ou slogan de campanha, o mutirão reproduz o problema em escala — e o risco recai sobre quem organizou.

PODE

Posso publicar depoimento de morador sobre o que melhorou no bairro?

Depoimento de morador sobre política pública (saneamento, saúde, educação) é posicionamento pessoal sobre questão pública e está protegido pela legislação eleitoral. Pode publicar no perfil do comitê ou no seu, desde que a pessoa tenha autorizado a publicação — a LGPD exige consentimento para uso de imagem e dados pessoais. O depoimento precisa ser sobre a política pública, não sobre a candidatura. Se o vídeo for montado para concluir com pedido de voto ou associar diretamente a obra ao nome do Júnior, configura propaganda antecipada.

Se parecer vídeo ou áudio de verdade, é deepfake e não pode, nem com autorização da pessoa. Se for montagem óbvia ou sátira que qualquer pessoa reconhece como piada, pode, mas pode ser exigido aviso de que foi feito com IA. Como quem repassa também responde, havendo dúvida sobre autenticidade, melhor não compartilhar.

NÃO PODE

Recebi vídeo ou áudio que pode ser feito com IA. Posso repassar?

Quem repassa responde pelo que repassou, sem que a alegação de boa-fé afaste a responsabilidade quando o conteúdo era notoriamente suspeito. A voz clonada por IA é a forma mais comum de deepfake em eleição, e a tecnologia atual produz áudio convincente a partir de poucos segundos de gravação real. Sinais de alerta: em vídeo, imagem lisa demais, lábios fora de sincronia com o áudio e qualidade visual inconsistente; em áudio, tom forçado, pausas estranhas no meio da frase e conteúdo conveniente demais para um dos lados. Antes de repassar, confira com fontes oficiais. Sem confirmação, não compartilhe.

DEPENDE

Posso fazer meme ou montagem cômica do adversário com IA?

Piada, charge e paródia política estão protegidas pela liberdade de expressão, desde que sejam visivelmente uma piada, de modo que qualquer pessoa identifique de imediato tratar-se de sátira, não de gravação real. Reforçam essa identificação o exagero gráfico, a voz cômica, o contexto absurdo, a marca de humor e o aviso visual de paródia. Se a montagem ficar tão realista que possa ser confundida com gravação real, configura deepfake, vedado ainda que a intenção seja humorística. Mesmo na sátira evidente, incluir aviso visual de que a peça foi feita com IA reforça a proteção.

DEPENDE

Posso usar IA para criar vídeo, áudio ou imagem do Júnior?

O critério decisivo é a natureza do que a IA produz. Se ela cria algo que ele não fez — voz clonada lendo proposta, vídeo em situação que não aconteceu, gesto inventado — há vedação, e não importa que o resultado seja favorável, nem com autorização do próprio Júnior. Avatar animado que simule o pré-candidato recai na mesma vedação. Se a IA apenas edita material real (corte de vídeo, ajuste de som, melhora de imagem, montagem de card sobre foto real e texto de proposta), o uso é admitido, assim como voz sintética genérica narrando peça, desde que não imite a voz de ninguém. Em qualquer hipótese de uso permitido, inclua aviso visual de que a peça foi feita com IA.

DEPENDE**Usei Canva, CapCut ou filtro do Instagram. Isso conta como IA?**

Depende da função utilizada dentro da ferramenta. São livres e não exigem aviso as edições básicas (cortar vídeo, ajustar som, organizar layout). Exigem rótulo de IA as funções que geram conteúdo novo (criação de imagem do zero, geração de plano de fundo artificial, legenda automática, sugestão de thumbnail, filtro avançado de embelezamento). São vedadas, ainda que disponíveis na própria ferramenta, as funções que clonam voz, substituem rosto ou colocam o pré-candidato em situação que não aconteceu. Preserve registros do processo de edição (prints, versões intermediárias, logs) — a legislação eleitoral de 2026 permite ao juiz inverter o ônus da prova em casos de IA.

No WhatsApp se aplicam regras eleitorais e de proteção de dados. Grupo formado por pessoas que pediram para entrar constitui ambiente seguro. Adicionar contatos sem autorização, adquirir lista de números ou disparar mensagens em massa expõe você e o Júnior.

PODE**Posso criar grupo de WhatsApp para apoiadoras e apoiadores?**

Grupo orgânico, com entrada por convite, é livre, aplicando-se as mesmas regras das redes sociais — sem pedido de voto, sem desinformação e sem áudio pedindo voto. A proteção do grupo cai quando ele deixa de ser conversa entre quem apoia e se converte em ferramenta de viralização externa, quando a administração solicita encaminhamento em massa ou utiliza o grupo para disparar listas de transmissão.

NÃO PODE**Posso adicionar pessoas no grupo sem perguntar antes?**

Adicionar contato a grupo de WhatsApp sem autorização prévia contraria a legislação de proteção de dados, pois o número da pessoa passa a ser exposto a todos os demais membros sem o seu consentimento. Em grupo de natureza política, quem adicionou sem consentimento e o pré-candidato podem ser responsabilizados. Se alguém pedir para sair após o ingresso, remova imediatamente. A entrada em grupo de apoio só é segura por três caminhos: (i) convite, em que a pessoa solicita a inclusão; (ii) link compartilhado, em que a pessoa adere por iniciativa própria; (iii) consulta prévia, em que a pessoa autoriza expressamente a adição.

DEPENDE**Sou administradora ou administrador de grupo. Respondo pelo que os outros postam?**

Você não responde automaticamente por tudo que circula no grupo. Responda pelo que soube e não remova a tempo. Em grupos pequenos ou que você acompanhe de perto, presume-se a ciência do conteúdo. Na criação do grupo, registre a regra na descrição (sem desinformação, sem ofensa, sem propaganda antecipada) e apague o problema tão logo identificado. Conteúdo evidentemente irregular deve ser apagado de imediato (fake news, ofensa criminal, pedido de voto explícito, peça com número de urna, deepfake, conteúdo gerado por IA sem rótulo). Conteúdo de zona cinzenta (crítica contundente ou informação não confirmada) merece advertência prévia e, sem correção, remoção com print salvo. Em caso de reincidência, remova a pessoa do grupo.

DEPENDE

Posso disparar mensagem para meus contatos avisando que apoio?

Enviar a amigos e familiares, um a um, é permitido, assim como postar em grupo do qual você participa. A mesma mensagem dirigida a muitos contatos simultaneamente entra em zona de risco. Três perguntas ajudam a separar conversa pessoal de disparo em massa: (a) quanto a quem recebe — se é contato que tem o seu número, é conversa; se é desconhecido ou número adquirido, é disparo; (b) quanto ao padrão — volume concentrado em janela curta, com mensagem idêntica, configura padrão de disparo; (c) quanto à forma — envio individual ou em grupos pequenos é conversa, sequência automática para listas grandes é disparo. Quando os três pontos apontam para volume e automação, configura-se disparo em massa, vedado.

NÃO PODE

Posso encaminhar a mesma mensagem para muitos grupos ou contatos de uma vez?

Encaminhamento em massa de conteúdo eleitoral é vedado em qualquer hipótese — seja por meio de serviço, programa ou API para envio em volume; seja por disparo simultâneo da mesma mensagem para muitos grupos em janela curta; seja pela instrução do tipo "encaminhe para todos os seus grupos", que transfere a tarefa de disparar a quem recebe. A vedação é absoluta, e a prática pode configurar abuso de poder econômico e uso indevido dos meios de comunicação, com risco grave para você e para o Júnior.

PODE

O comitê pode ter grupo de WhatsApp e compartilhar orientação do diretório?

O grupo do comitê funciona como qualquer grupo de apoio: entrada voluntária por convite ou link, mesmas regras de conteúdo (sem pedido de voto, sem desinformação, sem disparo), mesma responsabilidade da administração. Encaminhar orientação do diretório ou do partido no grupo restrito do comitê é comunicação de organização e está livre. Se a orientação contiver pedido de voto ou material de campanha antecipada, o problema está no conteúdo, não no ato de encaminhar.

PODE

O comitê pode construir rede de WhatsApp com canal ou lista de transmissão?

Pode, e essa é uma das formas mais eficientes de organizar a comunicação do comitê. O caminho seguro tem três elementos: cadastro voluntário (a pessoa escolhe entrar), convite orgânico entre pares (cada membro convida quem conhece) e possibilidade de sair a qualquer momento. O canal de WhatsApp é o formato mais seguro — a adesão é voluntária, os números dos seguidores não ficam expostos e a saída é livre e imediata. A lista de transmissão também é admitida, desde que os contatos tenham se cadastrado voluntariamente e a opção de descadastramento esteja disponível. Não pode usar a WhatsApp Business API para comunicação político-eleitoral — a própria Meta proíbe nos termos de uso.

05

Crítica a adversário e ataque pessoal

Crítica política é livre e constitui o oxigênio do debate eleitoral. É legítimo discordar de posicionamento, criticar voto parlamentar, contestar política pública, denunciar incoerência e destacar a divergência ideológica. O limite está no ataque pessoal, na desinformação e na ofensa criminal.

NÃO PODE

Posso pedir para não votarem em adversário?

Pedido de não voto segue a mesma regra do pedido de voto e, na pré-campanha, é vedado. Evite fórmulas diretas ("não vote em X", "esse não merece o seu voto", "votar nessa pessoa é jogar voto fora") e construções indiretas que conduzem à mesma conclusão ("imagina se essa pessoa vencer", "se quiser ver tudo piorar, é só votar nessa gente"). Conduzir o eleitor à conclusão de que não deve votar em determinada pessoa configura propaganda negativa antecipada, com risco de multa para você e para o Júnior.

DEPENDE

Crítica a pré-candidata mulher tem regra adicional?

Crítica política a pré-candidata mulher é livre, como em relação a qualquer adversário. O limite é cruzado quando o ataque deixa de incidir sobre posições, atos e votos e passa a atacá-la pela condição de mulher. Estão nessa categoria comentários sobre aparência física, capacidade intelectual, vida pessoal, família, roupa, voz ou estado civil; piadas, memes, montagens ou narrativas com tom sexual ou que coloquem a candidata como objeto; insinuações de incompetência atribuídas ao gênero; e ataques que se valham de cor, raça ou etnia para desqualificá-la. Trata-se de crime eleitoral, com pena de reclusão de um a quatro anos e multa, agravada quando praticada contra gestante, idosa ou pessoa com deficiência, com agravante adicional pela internet. Em caso de violência política de gênero contra candidata aliada, denuncie ao Ministério Público Eleitoral.

DEPENDE

Posso comentar em rede social de adversário defendendo quem eu apoio?

Defender o Júnior e debater pauta é permitido. Ataque pessoal, boato e ofensa, não. O conteúdo postado na rede do adversário fica visível a todos os seguidores e respinga sobre quem você apoia. Ofensa grave — calúnia, difamação ou injúria — pode ensejar processo criminal contra quem escreveu, com agravante quando praticada pela internet. Piada, meme e ironia visual submetem-se à mesma regra, sendo a sanção proporcional ao alcance da rede.

DEPENDE**Posso compartilhar conteúdo de outras pessoas sobre quem eu apoio ou sobre adversário?**

Antes de repassar, confira fonte e contexto. Conteúdo falso ou descontextualizado configura desinformação, ainda que a frase do adversário tenha sido efetivamente dita em outro momento. A consequência é multa para quem compartilhou, com reflexo desfavorável sobre o pré-candidato apoiado. Não importa quem criou o conteúdo original — conta anônima, amigo próximo, parlamentar ou figura pública conhecida submetem-se à mesma regra. A alegação de que "apenas compartilhou, não criou" não afasta a responsabilidade. Na dúvida, não compartilhe.

DEPENDE**Tem fake news circulando contra quem eu apoio. O que posso fazer?**

Cabe denúncia pelo aplicativo Pardal do TSE, pelo sistema SIADE no portal do TSE ou junto ao Ministério Público Eleitoral. Reúna previamente a prova (print contendo data, hora, link e identificação do perfil) — sem prova, a denúncia não avança. Para resposta pública, alinhe com a equipe da pré-campanha: desmentir por conta própria, ainda que de boa-fé, amplia o alcance da informação falsa e pode gerar denúncia contra você na hipótese de imprecisão. Se o comitê quiser atuar coletivamente, reúna provas, encaminhe a denúncia de forma coordenada e evite que cada membro produza desmentidos avulsos e desencontrados.

NÃO PODE**Posso compartilhar sem saber se é verdade?**

Antes de compartilhar, pare e verifique. Uma busca rápida no Google com o título da notícia indica se veículos conhecidos publicaram a informação, e portais como Lupa, Aos Fatos e Comprova confirmam ou desmentem boatos em circulação. Se a busca não confirma, não compartilhe. O compartilhamento de conteúdo falso pode acarretar multa de até trinta mil reais, com responsabilização paralela do pré-candidato. Quanto maior o alcance da publicação, maior o risco, ainda que o repasse tenha ocorrido de boa-fé.

Encontros presenciais são uma das formas de apoio com maior impacto, e a maior parte deles é livre, tanto para iniciativa individual quanto para atividades organizadas pelo comitê. Cuidado para não ter aparência de campanha. Se tiver, provavelmente é, e não pode.

PODE

Posso organizar reunião na minha casa para apresentar o Júnior?

Encontro em ambiente fechado, na sua residência ou em espaço cedido por alguém de confiança, com convite pessoal aos participantes, está livre. A residência é espaço próprio, e a manifestação pessoal de apoio nela é livre — pode aparecer durante a reunião bandeira na parede, camiseta e foto do pré-candidato. Não pode quando a reunião funciona como ato de campanha: distribuição de material em volume, pedido explícito de voto na fala de qualquer orador, perda do caráter privado, palco montado, som amplificado para a rua ou divulgação aberta nas redes convocando público indistinto.

DEPENDE

Posso convidar o Júnior para falar em associação, sindicato ou ONG?

Pode, observadas algumas condições. Reunião em sede de associação, sindicato ou ONG é permitida na pré-campanha. O convite deve partir da entidade, com pauta institucional, e o encontro não pode converter-se em comício — sem palanque montado, sem estrutura de palco e sem som amplificado para fora do espaço. Na fala, pode apresentar projetos e posicionamento, desde que sem pedido de voto.

NÃO PODE

Posso convidar para falar em escola pública, posto de saúde ou repartição?

Em regra, não. Escola pública, posto de saúde, repartição e qualquer prédio de uso público são tratados como espaço comum a todos, sendo vedada a propaganda eleitoral em seu interior, inclusive na pré-campanha. A proibição alcança fala dirigida a quem está reunido no local, distribuição de material e exibição de identidade visual. Existe uma exceção que não aproveita ao apoiador: quando o pré-candidato é parlamentar em fiscalização de mandato ou autoridade em ato funcional, pode visitar o local, sem palanque e sem reunir o público interno, sendo essa visita decisão do gestor da unidade.

PODE

Sou estudante ou militante. Posso fazer manifestação espontânea no campus ou em movimento social?

A legislação eleitoral de 2026 prevê proteção específica para a manifestação espontânea em universidade, campus, espaço comunitário ou de movimento social, em apoio a pré-candidatura ou bandeira política. Três condições devem estar presentes: (i) ausência de recursos da pré-candidatura, do partido ou da federação, direta ou indiretamente; (ii) não interferir no funcionamento do espaço (aulas, atendimento, atividades em curso); (iii) espontaneidade, traduzida em iniciativa própria, sem material custeado pela pré-campanha e sem coordenação da equipe.

NÃO PODE

Posso fazer reunião de apoio em culto, missa, igreja ou cerimônia religiosa?

Permanecem livres a frequência ao culto na condição de fiel (sem apresentação, sem subida ao altar, sem microfone) e a manifestação individual de apoio pelo líder religioso em sua conta pessoal, fora do exercício religioso. Templo, terreiro, igreja e qualquer espaço religioso são tratados como espaço comum a todos, sendo vedada a propaganda eleitoral em seu interior, na pré-campanha e na campanha. A vedação alcança fala no altar, no púlpito ou no microfone do culto; apresentação como candidato pelo líder religioso; pedido de bênção para a eleição; distribuição de material; e colocação de faixa, banner ou identidade visual de campanha. Líder religioso que convoca ao altar, apresenta como candidato ou pede bênção para a eleição pratica abuso de poder político-religioso, com risco de inelegibilidade para ambos.

NÃO PODE

Posso participar ou organizar comício, carreata, palanque ou ato público com estrutura de campanha?

Comício, carreata, carro de som, palanque montado e ato de rua com estrutura de campanha somente a partir de 16 de agosto. O mesmo para panfletagem organizada em via pública, com equipe uniformizada e roteiro de distribuição em escala, ainda que com material fornecido pela equipe da pré-campanha.

DEPENDE

Posso fazer caminhada com bandeira pela rua?

Pode, quando se tratar de encontro pequeno e espontâneo, sem som amplificado, sem rota planejada e sem material custeado pela pré-campanha — permanecem liberadas a bandeira e a camiseta de manifestação pessoal. Não pode quando surgirem elementos organizados: vestuário padronizado distribuído pela equipe, banda de música, jingle, carro de som, palco montado, faixa de grande porte ou rota previamente divulgada como ato. Passeata de porte com vestuário padronizado, adesivos com número de urna, banda e jingle é tratada como propaganda antecipada.

DEPENDENTE

O comitê pode fazer reunião periódica aberta ao público?

Reunião em ambiente fechado (salão, sede, casa de membro do comitê), com convite, para tratar de organização, pautas e propostas, é protegida pela legislação eleitoral como reunião de sociedade civil. A periodicidade em si não é problema — pode ser semanal, quinzenal, mensal. Não pode quando a reunião assume formato de ato de campanha: palco montado, som amplificado para fora, jingle, distribuição massiva de material e divulgação convocando público indistinto são os sinais que cruzam a linha.

PODE

O comitê pode montar mesa com café e bolo em espaço público?

A legislação eleitoral permite a utilização de mesas ao longo de vias públicas, desde que móveis e sem obstruir a passagem. Mesa na praça, na feira ou na calçada com café, bolo e conversa sobre o que acontece no bairro faz parte da vida do comitê no território. O cuidado é com o que acompanha a mesa: se junto com o café houver panfleto com nome e foto de pré-candidato, faixa com identidade de campanha ou distribuição de material sem identificação de responsável, a mesa deixa de ser convivência comunitária e passa a ser ponto de propaganda irregular.

PODE

O comitê pode organizar roda de conversa, debate ou exibição de vídeo?

Roda de conversa, debate e exibição de vídeo ou documentário em ambiente fechado ou espaço cedido pela comunidade são formas de reunião de sociedade civil protegidas pela legislação eleitoral. Pode organizar livremente, desde que sem pedido de voto e sem show artístico com finalidade de promover pré-candidatura. Se o vídeo exibido contiver propaganda antecipada (pedido de voto, número de urna), quem organizou a exibição compartilha a responsabilidade pelo conteúdo.

DEPENDENTE

O comitê pode colar lambe-lambe ou cartaz no território?

Pode no imóvel de quem autoriza. Portão, fachada e varanda da sua casa, de membro do comitê ou de qualquer pessoa que concorde são espaços livres para cartaz, faixa ou lambe-lambe, com limite de meio metro quadrado por peça e sem número de candidatura, slogan ou identidade de campanha. A propaganda em bem particular deve ser espontânea e gratuita. Não pode em bem público: poste, muro de terceiro, fachada alheia, árvore, parada de ônibus e equipamento urbano são vedados pela legislação eleitoral, independentemente do conteúdo.

Manifestação pessoal de apoio é livre, com peças produzidas ou adquiridas para uso próprio. Distribuição em volume exige identificação do responsável e fonte de custeio declarada. O apoio financeiro tem dois caminhos legítimos na pré-campanha — fora deles, o dinheiro se converte em problema.

DEPENDE

Posso imprimir por conta própria ou distribuir panfleto, santinho ou material com nome e foto?

O critério que separa a manifestação protegida da irregularidade é o destino da peça. Material de uso pessoal — uma peça adquirida ou produzida para si — é manifestação de apoio e está livre. Material para distribuição, com múltiplas cópias destinadas a terceiros, exige identificação do responsável e fonte de custeio declarada. Distribuir material produzido pela pré-candidatura ou pelo partido, com identificação e fonte de custeio declarada, é permitido, desde que a entrega siga a orientação da equipe quanto a local e momento. Imprimir por conta própria para distribuição, com conteúdo eleitoral, é vedado: o pagamento do bolso configura doação à pré-candidatura, proibida na pré-campanha, e peça impressa com conteúdo eleitoral sem identificação do responsável e da fonte de custeio é irregular.

DEPENDE

Posso colar adesivo no meu carro, moto ou portão de casa?

Adesivo no seu carro, moto, bicicleta ou janela da residência é permitido, com limite de meio metro quadrado em qualquer posição, ressalvado o para-brisa traseiro (em que se admite cobertura integral por adesivo microperfurado). Cartaz, faixa ou placa pequena no portão, na varanda ou na fachada da residência também são admitidos como manifestação espontânea de apoio. Em qualquer hipótese: sem pedido de voto, sem número de candidatura, sem slogan eleitoral e sem jingle. Estão vedadas na pré-campanha a combinação de várias peças pequenas que, somadas, produzam impacto visual equivalente ao de peça única grande (efeito outdoor); a propaganda no muro que divide o imóvel da rua ou na cerca de divisa; e adesivo, cartaz ou faixa em local público, em fachada alheia, em poste, árvore ou muro de terceiro. Retirar o material não afasta a possibilidade de multa.

PODE

Posso usar camiseta ou boné com nome ou foto?

Camiseta ou boné com nome ou foto do pré-candidato, para uso próprio, constitui manifestação pessoal de apoio e está livre. Atenção se a peça trazer número de candidatura, slogan, jingle visual ou identidade gráfica de campanha — hipótese em que, mesmo no uso individual, pode ser tratada como propaganda antecipada.

NÃO PODE

Posso comprar e distribuir camisetas, bonés ou brindes para outros?

Adquirir camisetas, bonés ou brindes para distribuir a terceiros, ainda que gratuitamente e em pequena quantidade, é vedado. Considera-se brinde qualquer item de pequeno valor distribuído gratuitamente para promover apoio: chaveiro, caneca, ímã de geladeira, caneta, sacola, leque, abridor de garrafa. A partir de 16 de agosto, a distribuição de brinde a eleitor passa a contar com vedação expressa e punição própria.

DEPENDE

O comitê pode produzir material impresso próprio?

Material informativo sobre temas públicos — folheto sobre saneamento, saúde, educação, calendário de reuniões ou agenda de atividades do comitê, sem referência a candidatura — é livre. Material com nome, foto ou referência ao pré-candidato custeado pelo comitê é vedado: o custeio pelo comitê configura doação à pré-candidatura, proibida na pré-campanha, e peça impressa com conteúdo eleitoral sem identificação do responsável e da fonte de custeio é irregular.

PODE

O comitê recebeu material do diretório ou da pré-campanha para distribuir. Pode?

Se o material tiver identificação do responsável e fonte de custeio declarada, a distribuição é permitida, seguindo a orientação da equipe quanto a local e momento. Se o material não tiver identificação, ou se contiver número de urna, slogan ou identidade de campanha vedados na pré-campanha, não distribua. A responsabilidade pela irregularidade recai sobre quem produziu e sobre quem distribuiu.

DEPENDE

Posso doar dinheiro para o Júnior?

Existem dois caminhos legítimos de apoio financeiro na pré-campanha: doar para o partido e doar para a vaquinha da pré-candidatura em plataforma habilitada pela Justiça Eleitoral. Fora desses dois caminhos, o apoio em dinheiro converte-se em doação não declarada, expondo você e o pré-candidato. Doação direta, em mãos, PIX ou qualquer forma, é vedada. Sua empresa ou seu negócio também não pode — seja dinheiro, cessão de espaço, uso de equipamento, liberação de funcionário em expediente ou prestação de serviço.

NÃO PODE

Posso organizar vaquinha, rifa, bingo ou leilão?

Arrecadar dinheiro com terceiros para repassar à pré-candidatura, ainda que informalmente, constitui doação não declarada, com responsabilização de quem organizou e de quem se beneficiou.

O ambiente de trabalho combina duas situações distintas: a sua própria manifestação política no expediente e a pressão que você pode sofrer para apoiar ou deixar de apoiar alguém.

DEPENDENTE**Posso falar de quem eu apoio no meu ambiente de trabalho?**

Conversa entre colegas, em pé de igualdade e sem cobrança, integra a convivência ordinária. Se você ocupa posição de chefia, direção ou exerce função de autoridade, sua postura exige cuidado — o que entre iguais é debate, vindo de quem detém autoridade pode soar como cobrança. Distribuir material no expediente, pedir apoio a subordinado, condicionar tratamento profissional ao apoio político ou reunir plateia para discurso favorável a pré-candidatura pode caracterizar assédio eleitoral.

DEPENDENTE**Posso usar camiseta no expediente ou postar do celular no trabalho?**

No trabalho privado, prevalece a regra do empregador, expressa em código de vestuário, política interna e orientação direta da chefia. Se a empresa permite ou não dispõe sobre o tema, pode. Se proíbe ou exige uniforme próprio, observa-se a regra interna. No serviço público, evite: uniforme, crachá e roupa de trabalho funcionam como extensão do cargo, e manifestação política no expediente em bem público pode caracterizar conduta vedada para agente público. Para postar do celular: do celular pessoal, em horário de almoço ou intervalo, pode. Do computador da empresa, do e-mail funcional ou em horário de expediente, incide a regra do empregador, com risco profissional próprio.

DEPENDENTE**Estou sendo pressionada ou pressionado para apoiar ou para deixar de apoiar. O que posso fazer?**

Denuncie. Pressão exercida por patrão, chefe, professor, líder religioso ou líder comunitário para que você apoie ou deixe de apoiar candidatura configura assédio eleitoral, com canais de denúncia no Ministério Público do Trabalho e no Ministério Público Eleitoral. Antes da denúncia, reúna prova (print, mensagem, áudio, e-mail, testemunha). Quem denuncia tem proteção contra retaliação, e quem retalia pratica nova infração.

Se eu errar ou for denunciada ou denunciado

Erros ocorrem em qualquer pré-campanha, e ataques também. Importa saber quem pode denunciar, quem responde pela conduta, o que fazer quando errar e como se proteger quando for alvo.

DEPENDENTE

Quem pode me denunciar, quais as sanções e quem responde?

Qualquer pessoa pode denunciar — adversários, partido adversário, eleitor comum ou denunciante anônimo, todos legitimados a provocar a apuração. Os canais principais são o Ministério Público Eleitoral e o aplicativo Pardal do TSE. A pré-candidatura ou partido ofendido pode fazer representação direta à Justiça Eleitoral. As sanções variam conforme o tipo de infração: propaganda antecipada, desinformação eleitoral e uso de IA sem rotulagem ensejam multa; deepfake conduz à cassação de registro ou de mandato e à inelegibilidade por oito anos; disparo em massa associado a desinformação configura abuso de poder, com risco de cassação e inelegibilidade. Quem postou, repassou ou organizou responde pela sua conduta; o pré-candidato beneficiado responde quando comprovado conhecimento prévio. Cada um responde pela sua parte, sem que a punição de um substitua a do outro.

DEPENDENTE

Fui denunciada ou denunciado, ou recebi processo por uma publicação. Devo apagar o conteúdo?

Não remova sem orientação jurídica prévia. Apagar limita o alcance do dano, mas não afasta a responsabilização — quem denunciou em regra já guardou print e link antes da remoção, e a prova permanece à disposição da Justiça Eleitoral. Ao mesmo tempo, manter o conteúdo no ar amplia o alcance e pode agravar a situação. Antes de qualquer providência, preserve a prova do contexto da publicação: print original, data, hora, alcance, interações e link. Não responda ao demandante diretamente nas redes enquanto não tiver orientação, e procure a assessoria jurídica imediatamente.

DEPENDENTE

Fui atacada ou atacado nas redes por causa do meu ativismo. O que posso fazer?

Registre a prova antes de qualquer outra providência: print com data, hora, link e identificação do perfil. Sem prova, a denúncia não avança. Os caminhos são três: (i) denúncia pelo aplicativo Pardal do TSE ou pelo sistema SIADE; (ii) representação à Justiça Eleitoral pedindo direito de resposta, se o ataque circulou em veículo ou plataforma com alcance relevante; (iii) notícia-crime ao Ministério Público Eleitoral, se o ataque configurar calúnia, difamação, injúria ou ameaça. Se o ataque for motivado pela condição de mulher, a legislação prevê crime específico de violência política de gênero, com pena de reclusão de um a quatro anos e multa.

PARA SEGUIRMOS JUNTOS

Apoie com responsabilidade



"Cada gesto conta. Cada cuidado também."

Compartilhe este guia com quem caminha ao seu lado.
Informação é a base de uma campanha justa, ética e vitoriosa.

#TôComJúnior

MATO GROSSO · 2026